

PROTOCOLO DE RELACIONAMENTO TIGRE

Guia de Boas Práticas no Mercado de Saneamento



TIGRE 



1. Contexto

O setor de infraestrutura historicamente é deficitário no Brasil, havendo lacunas de atuação do setor público e privado. Especificamente o saneamento básico, compreendido pelo tratamento de esgoto e fornecimento de água potável, é a área com os piores indicadores nacionais.

Por esse motivo, o marco do saneamento básico foi aprovado com objetivo de **universalização do saneamento básico** por meio da criação de um **livre mercado** onde atores públicos e privados possam competir.

Apesar desse mercado consistir em empresas públicas e privadas, a atividade de saneamento básico é considerada de natureza pública, independentemente de quem realiza. Mesmo que concessionárias privadas comprem de seus fornecedores sem licitação, existe aplicação das regras anticorrupção e concorrencial que precisam ser observadas.

Nós, dos times de Compliance, Jurídico e Relações Institucionais e Governamentais buscaremos orientá-los em como executar os processos de vendas de forma segura, mas também que garanta o atingimento das metas atreladas ao negócio.

Estas regras foram construídas com base nas interfaces que as áreas de Engenharia de Aplicação e Vendas terão com os atores do saneamento básico. Essa regra é aplicada a todos os públicos do Grupo Tigre que venham a ter interação com estes atores.

2. Práticas Anticorrupção e Antissuborno



Estamos sujeitos a leis nacionais e internacionais que tratam do tema anticorrupção e antissuborno, especificamente de países como Estados Unidos da América, Inglaterra, Brasil, Colômbia e demais países onde temos operações e negócios. Por esse motivo, existem práticas que devem ser evitadas e, em caso de suposta ocorrência, serem comunicadas imediatamente à organização.

A corrupção, no Brasil, pode se dar de 2 formas, sendo ativa ou passiva. Em nosso caso, apenas a corrupção ativa é aplicada, já que a passiva é quando a outra parte dá início ao ato de corrupção.

Ou seja, corrupção ativa é quando um profissional do Grupo Tigre dá, promete ou oferece algo de valor em troca de um ato de algum ator do saneamento básico (praticar, omitir ou retardar).

Podemos evidenciar atos de corrupção ativa nos seguintes comportamentos:

- a) Solicitar e/ou aceitar qualquer coisa de valor de qualquer pessoa ou organização que irá influenciar indevidamente a tomada de decisões de negócios.
- b) Solicitar e/ou aceitar descontos em quaisquer produtos ou serviços, ou outros bens, serviços ou benefícios oferecidos para ganhar ou recompensar impropriamente a prestação de uma vantagem, informação ou benefício.

- c) Prometer, oferecer ou autorizar, diretamente ou indiretamente, qualquer coisa de valor, para um fornecedor, cliente ou Terceiro para influenciar indevidamente as ações de outra parte, para garantir uma vantagem imprópria em razão da conduta comercial de seu empregador ou do superior.
- d) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo dar subsídios que colaborem com a prática de atos de corrupção pública e/ou privada.
- e) Intervir de qualquer modo na atuação de órgãos públicos.
- f) Realizar e/ou aprovar o pagamento de facilitação.

Atos de corrupção e suborno são caracterizados pelo pagamento de quantias em espécie, tentativa de ocultação ou dissimulação da negociação realizada, bem como uma vantagem direta ou indireta, seja para empresa ou profissionais envolvidos.

Outra forma comum de mascarar atos de corrupção se dá por meio de convites a eventos e locais luxuosos, presentes de alto padrão, bem como regalias que visem estabelecer uma possível “chantagem”.

A Tigre não aceita, em hipótese alguma, que seus profissionais ou representantes incorram nestas práticas, sob pena de responsabilização.

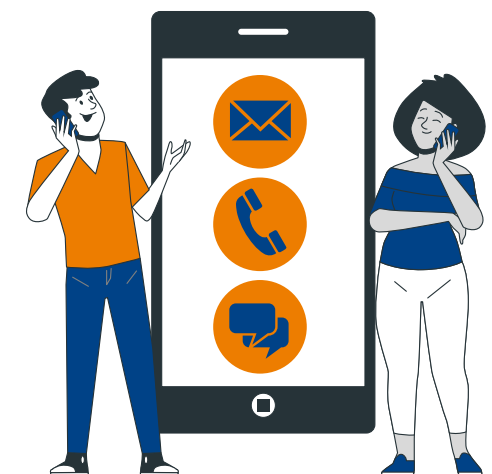
QUAL MEU PAPEL?

É essencial que nossos profissionais estejam atentos no comportamento da outra parte para verificar eventual tentativa de induzir a algum destes pontos. Outro risco comum na interação com esses atores é a ocorrência de atos de corrupção “forçados”, ou seja, quando o ator do saneamento força que a empresa realize o ato, seja consciente ou inconsciente.

O QUE FAZER?

Diante de situações que envolvam o oferecimento ou o recebimento de vantagens indevidas, é dever do Profissional ou Terceiro:

- a) Recusar a solicitação;
- b) Informar imediatamente o seu superior imediato e o departamento de Compliance da TIGRE;
- c) Suspender a negociação com o parceiro ou com o respectivo ator do saneamento, até que uma solução seja apresentada pela TIGRE, através do departamento de Compliance ou de seu gestor;
- d) Extorsão: diante da situação de perigo físico iminente, a qual autoriza o pagamento de facilitação, após realizar o pagamento, o responsável deverá preencher o formulário NTQA-1370/03 específico fornecido pelo departamento de Compliance, a fim de possibilitar a devida análise e o reembolso, quando cabível.



O Grupo Tigre tem **diversos canais disponíveis** para relatar estes casos. Você pode buscar seu líder, o Canal de Ética e Compliance, ou, diretamente com a equipe de Compliance.

3. Práticas Anticoncorrenciais

O Grupo Tigre condena todas as práticas comerciais que visem à formação de cartel ou mesmo que possam limitar ou prejudicar a competição de mercado, tais como:

- a) Combinação de preço, acordo de condições comerciais;
- b) Negociações para alternar os vencedores em negociações e divisão de clientes, não excluindo demais formas e procedimentos com esta finalidade;
- c) Utilização de posição dominante para impor termos de negociação exclusivos aos clientes.

Uma destas práticas anticompetitivas pode ser dar pelo compartilhamento de informações concorrencialmente sensíveis. Assim o grupo Tigre orienta que seus profissionais NÃO compartilhem seja de forma oral, por escrito, formal ou informalmente, quaisquer informações concorrencialmente sensíveis, como:

- a) Custos (incluindo relativos a salários de funcionários e outros benefícios trabalhistas);
- b) Preço, alteração de preços, políticas de descontos;
- c) Termos e condições de compra e venda;
- d) Estratégia e lances em licitações públicas, margem de lucro, custos, público-alvo, mercados de venda, estratégias de vendas e marketing, clientes, entre outras informações;
- e) Capacidade de produção e ou volumes de estoque;

- f) Lançamento de novas tecnologias e/ou produtos;
- g) Qualquer informação que, quando analisada, possa antever estratégia comercial da empresa.



É essencial entender que estas informações, quando utilizadas com fins ilícitos, podem controlar mercados, restringir negócios comerciais, prejudicar consumidores e trazer vantagens indevidas aos envolvidos.

Da mesma forma, não podemos emitir relatórios, opiniões ou vincular, seja por escrito ou oral, a preferência por produtos do Grupo Tigre quando estes não forem a melhor solução técnica a partir da análise feita na modelagem ou etapa de planejamento do projeto.

A transparência é nossa maior aliada nestes momentos!

QUAL MEU PAPEL?

Nossos profissionais devem estar atentos se nas discussões comerciais informações desta natureza estão sendo trocadas ou se existe alguma intenção de controle de mercado em determinada reunião / discussão. Além do mais, nossos profissionais devem ficar atentos se os processos de vendas estão refletindo as regras previstas neste protocolo e no Código de Ética e Conduta.

Isso não significa que inexistem formas de nos comunicarmos estrategicamente com os parceiros, por isso, havendo necessidade de compartilhamento destes dados, orientamos que procure seu gestor imediato, assim poderemos entender melhor a situação e auxiliar na condução.

O QUE FAZER?

Havendo qualquer dúvida, orientamos que seja conversado com o gestor imediato, relatado no Canal de Ética e Conduta ou conversado diretamente com a equipe de Compliance.

4. Formatos de Reunião

O relacionamento com estes atores é essencial para atingirmos as metas, porém, nossas interações devem seguir regras para garantir a proteção do negócio e da empresa. Por esse motivo as reuniões devem:

- a) Ser comunicadas previamente ao gestor imediato;
- b) Ser realizadas, pelo menos, com dois profissionais do Grupo Tigre (seja presencial ou não);
- c) Manter registro por meio de Ata de Reunião.



5. Recebendo autoridades em nossas unidades



É comum que autoridades públicas solicitem visitas em nossas instalações fabris para conhecer nossos processos e a estrutura da empresa. Contudo, estas visitas podem ser utilizadas para situações maliciosas que precisamos ter atenção.

Aqui, temos algumas orientações caso nossos profissionais recebam estas autoridades:

- a) A área de Relações institucionais deve ser avisada sempre com antecedência, e vai apoiar na preparação e orientação necessária.
- b) As refeições concedidas não podem ultrapassar os limites aplicáveis aos profissionais em atividade externa.
- c) Deve ser acompanhada por mais de um profissional do Grupo Tigre;
- d) Não pode haver troca de presentes, apenas brindes institucionais e sempre ressaltando o cuidado com chantagem / suborno;
- e) Não bater fotos das instalações e cuidar com a divulgação de informação confidencial e segredos de negócio;
- f) Nossa marca é famosa, por isso precisamos cuidar com pessoas buscando utilizá-la como alavancagem em redes sociais. Não podemos ter gravações dentro da empresa, principalmente quando feita pelo visitante.
- g) Publicações sobre as visitas nas unidades devem ser realizadas de maneira institucional, podendo serem feitas nos canais oficiais do Grupo Tigre.

6. Considerações Finais

Temos a oportunidade de melhorar a qualidade de vida da população brasileira por meio do cuidado com a água, cumprindo diretamente nosso propósito como negócio, isso sem falar no impacto financeiro à nossa empresa.

Essa é uma chance de ouro que poucos possuem, mas que, pela natureza do mercado, traz consigo diversos riscos à empresa e aos profissionais.

Lembre-se sempre, durante as atividades, de fazer estes questionamentos:

a) Isto condiz com o Código de Ética e Conduta?

b) Isto é ético?

c) É imparcial esta conduta?

d) Refletirá bem para mim e para a empresa caso todos saibam?

e) Eu gostaria de ler isso no jornal?

f) Eu aconselharia meus filhos a agir dessa forma?

Se a resposta for **não** para qualquer uma dessas perguntas, esta conduta não pode ser adotada.

No caso de ocorrência dos **crimes** ou dessas **infrações**, as possíveis penas são:



EMPRESA

- Multa;
- Exposição da marca;
- Ações Cíveis e Administrativas;
- Perda do direito de licitar.



PROFISSIONAL

- Ações Cíveis e Criminais;
- Prisão / Restrição de Direitos / Multa;
- Registro de ilícito na carreira do profissional;
- Vinculação em mídias negativas.



GESTOR

A depender do nível de envolvimento do gestor:

- Ações Cíveis e Criminais;
- Prisão / Restrição de Direitos / Multa;
- Registro de ilícito na carreira do profissional;
- Vinculação em mídias negativas.

Nossa empresa conta com você para garantir o atingimento dos resultados de forma sustentável. **Conte conosco nessa jornada!**

Presenciou algo contrário ao nosso
Código de Ética e Conduta, políticas ou leis
vigentes? Acesse nosso Canal de Ética:

www.contatoseguro.com.br/tigre

0800 602 1350 | App: Contato Seguro

